

## Atestado de trânsito em julgado

**TC N° 020.741/2008-4.**

Em cumprimento ao Acórdão n.º 2189/2012-TCU-2ª Câmara, Sessão de 03/04/2012-Ordinária, Ata n.º 10/2012-2ª Câmara, fls.222-223, foram notificados:

- o *Município de Serra Dourada*, por meio do ofício 1362/2012, datado de 06/08/2012, peça 11.
- o Sr. *Jovito Teixeira de Oliveira*, por meio do ofício 1361/2012, datado de 06/08/2012, peça 13.
- a Sra. *Elenice Maria de Almeida Lopes*, por meio do ofício 1363/2012, datado de 06/08/2012, peça 12.

Os interessados foram cientificados em:

- o *Município de Serra Dourada*, em 16/08/2012, peça 17.
- o Sr. *Jovito Teixeira de Oliveira*, em 13/08/2012, peça 15.
- a Sra. *Elenice Maria de Almeida Lopes*, em 16/08/2012, peça 18.

Transcorridos os prazos recursais, os interessados não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão n.º 2189/2012-TCU-2ª Câmara, transitou em julgado nas datas abaixo relacionadas relativamente aos itens Débito/Multa e aos interessados:

- o Município de Serra Dourada, **TJ em 01/09/2012.**
- o Sr. Jovito Teixeira de Oliveira, **TJ em 29/08/2012.**
- a Sra. Elenice Maria de Almeida Lopes, **TJ em 01/09/2012.**

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme peças 19 a 21

Continua...



Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens Débito/Multas e aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução – TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 da Resolução – TCU n.º 214/2008, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via SCBEX/ADSUP.

SECEX/BA em 29/08/2012.

*assinado eletronicamente*  
*Elaina de Araujo Argollo*  
*Mat. n.º 2402-3*